EMENDA SUBSTITUTIVA N° 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 164/2017

SUBSTITUI A EMENTA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 164/2017.

Art. 1º Fica substituída a ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 164/2017, para a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO PELAS EMPRESAS QUE VENDEM, INSTALAM E FAZEM MANUTENÇÃO, DE EQUIPAMENTOS PARA INTERROMPER PROCESSO DE SUCÇÃO EM PISCINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se para adequar a EMENTA, tendo em vista ter sido suprimido alguns artigos, fazendo necessário nova redação, conforme orientação no parecer da Procuradoria e Relator.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE ABRIL DE 2018

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - PP